



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2018, descrevendo pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R\$ 88.651.810,00** (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil e oitocentos e dez reais), que depois de deduzidos **R\$ 5.797.000,00** (cinco milhões e setecentos e noventa e sete reais), que destinará a contribuição para formação do FUNDEB, **R\$ 854.810,00** (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e dez reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portanto a Receita Líquida no valor **R\$ 82.000.000,00** (oitenta e dois milhões de reais), descrevendo pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	51.491.000,00
Receita Tributaria	R\$	7.949.810,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R\$	854.810,00
Contribuições	R\$	2.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Receita Patrimonial	R\$	128.700,00
Receita de Serviços	R\$	1.100,00
Transferências Correntes	R\$	47.731.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	132.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	5.797.000,00
Receitas de Capital	R\$	22.798.000,00
Alienação de Bens	R\$	198.000,00
Transferências de Capital	R\$	22.600.000,00
Total direta	R\$	74.289.000,00
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	7.711.000,00
Contribuições - Servidores	R\$	1.754.500,00
Receita Patrimonial	R\$	2.530.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.000,00
Contribuições - Patronais	R\$	3.415.500,00
TOTAL GERAL	R\$	82.000.000,00

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 82.000.000,00** (oitenta e dois milhões de reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	52.071.797,00
Pessoal e Encargos	R\$	27.443.356,25
Outras Despesas Correntes	R\$	24.628.440,75
Despesas de Capital	R\$	21.230.200,00
Investimentos	R\$	20.330.200,00
Amortização de Dívida	R\$	900.000,00
Reserva de Contingência	R\$	987.003,00
Reserva de Contingência	R\$	987.003,00
TOTAL DIRETA	R\$	74.289.000,00

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	3.429.000,00
Pessoal e Encargos	R\$	3.161.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	268.000,00
Despesas de Capital	R\$	15.000,00
Investimentos	R\$	15.000,00
Reserva de Contingência	R\$	4.267.000,00
Reserva de Contingência	R\$	4.267.000,00
TOTAL INDIRETA	R\$	7.711.000,00
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R\$	82.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R\$	2.537.997,00
02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R\$	1.383.000,00
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	9.203.003,00
05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	14.712.000,00
06- Secretaria Municipal de Esporte	R\$	1.591.500,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	17.455.000,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	19.013.000,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.451.500,00
11- Secretaria Munic.deTur.e Meio Amb.e Agr. Fam.	R\$	3.942.000,00
Total da Administração Direta	R\$	74.289.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R\$	7.711.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	7.711.000,00
TOTAL GERAL		82.000.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
---------------------------------	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

01 Legislativa	R\$	2.537.997,00
04 Administração	R\$	8.014.000,00
06 Segurança Pública	R\$	30.000,00
08 Assistência Social	R\$	4.154.000,00
10 Saúde	R\$	17.455.000,00
12 Educação	R\$	14.083.000,00
13 Cultura	R\$	629.000,00
14 Direito da Cidadania	R\$	297.500,00
15 Urbanismo	R\$	6.698.000,00
17 Saneamento	R\$	1.000.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	782.000,00
20 Agricultura	R\$	500.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	2.560.000,00
25 Energia	R\$	4.695.000,00
26 Transporte	R\$	6.720.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.591.500,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.555.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	987.003,00
Total da Administração Direta	R\$	74.289.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	7.711.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	7.711.000,00
TOTAL GERAL	R\$	82.000.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	2.537.997,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$	1.698.000,00
122 Administração Geral	R\$	5.389.000,00
122 Administração Geral	R\$	500.000,00
122 Administração Geral	R\$	634.000,00
122 Administração Geral	R\$	3.820.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	847.000,00
131 Comunicação Social	R\$	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

181 Policiamento	R\$	30.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	56.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	210.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	297.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$	3.888.000,00
301 Atenção Básica	R\$	5.728.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	10.489.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	160.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	202.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	875.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	140.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	10.274.000,00
364 Ensino Superior	R\$	157.000,00
365 Educação Infantil	R\$	3.508.000,00
367 Educação Especial	R\$	4.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	230.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	399.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.800.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	2.398.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	1.000.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	510.000,00
542 Controle Ambiental	R\$	272.000,00
691 Promoção Comercial	R\$	100.000,00
695 Turismo	R\$	500.000,00
695 Turismo	R\$	1.826.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	4.695.000,00
781 Transporte Aéreo	R\$	500.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	2.400.000,00
811 Desporto de Rendimento	R\$	841.500,00
812 Desporto Comunitário	R\$	750.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	1.555.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	987.003,00
Total da Administração Direta	R\$	74.289.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

122 Administração Geral	R\$	4.666.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.045.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	7.711.000,00
TOTAL GERAL	R\$	82.000.000,00

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R\$	1.566.439,36
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R\$	971.557,64
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	1.303.000,00
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	80.000,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	2.786.000,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	30.000,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	30.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.698.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	600.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.555.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	987.003,00
0111 Ensino Fundamental	R\$	140.000,00
0112 Educação Infantil	R\$	637.000,00
0108 Gestão Tributária	R\$	847.000,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	3.725.000,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	2.871.000,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	4.000,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R\$	2.140.000,00
0111 Ensino Fundamental	R\$	4.409.000,00
0113 Ensino Superior	R\$	157.000,00
0114 Cultura	R\$	230.000,00
0114 Cultura	R\$	399.000,00
0115 Desporto e Lazer	R\$	841.500,00
0115 Desporto e Lazer	R\$	750.000,00
0116 Atenção Básica	R\$	4.623.500,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R\$	10.489.000,00
0118 Vigilância em Saúde	R\$	202.500,00
0118 Vigilância em Saúde	R\$	875.000,00
0119 Assistência Farmacêutica	R\$	249.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

0119 Assistência Farmacêutica	R\$	160.000,00
0120 Gestão do SUS	R\$	825.500,00
0122 Infraestrutura	R\$	700.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	200.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	3.820.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	2.400.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	3.600.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	675.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	1.000.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	4.695.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	500.000,00
0124 Assistência Social	R\$	3.888.000,00
0125 Atenção a Terceira Idade	R\$	56.000,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R\$	210.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	500.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	634.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	100.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	500.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	510.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	272.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	1.726.000,00
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R\$	100.000,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R\$	297.500,00
0134 Limpeza Urbana	R\$	1.723.000,00
Total da Administração Direta	R\$	74.289.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R\$	4.666.000,00
0130 Previdência Municipal	R\$	3.045.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	7.711.000,00
TOTAL GERAL	R\$	82.000.000,00

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 29.320.000,00** (vinte e nove milhões e trezentos e vinte mil reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R\$	4.154.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Função: 10 - Saúde	R\$	17.455.000,00
Sub-Total	R\$	21.609.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R\$	7.711.000,00
Sub Total	R\$	7.711.000,00
TOTAL GERAL	R\$	29.320.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal